

O avanço do neoliberalismo sob regulação do Estado: o curso de Licenciatura em Pedagogia e o predomínio da educação a distância

Altair Alberto Fávero¹ Daniê Regina Mikolaiczik²

Resumo

A modalidade a distância passou a ser predominante na oferta dos cursos superiores de licenciatura no Brasil, em especial na formação de pedagogos e pedagogas. Em 2022, os cursos superiores de licenciatura registraram 32% das matrículas na modalidade presencial e 64% das matrículas na modalidade EaD. Além disso, na Licenciatura em Pedagogia, os números chamam ainda mais atenção, já são 79% das matrículas na EaD e 21% no presencial (Brasil, 2023). Isso afirma um fenômeno latente de precarização da formação inicial dos professores brasileiros, principalmente daqueles que vão atuar diretamente no atendimento à infância. O presente ensaio partiu da problemática: “uma vez que o Estado é o regulador das políticas educacionais para a educação superior brasileira, quais interesses e fundamentos estão por trás da omissão dos governos diante da expansão descontrolada dos cursos superiores na modalidade a distância, predominantemente oferecidos em instituições com fins lucrativos, considerando especialmente o caso da Licenciatura em Pedagogia?”. O objetivo geral foi, por meio da análise das políticas educacionais e das pesquisas sobre o tema, levantar possíveis responsabilidades do Estado, o qual adere à racionalidade neoliberal e à lógica gerencial na promoção da precarização da educação superior, em especial, do curso de Pedagogia. Metodologicamente, trata-se de um estudo de natureza básica, exploratório quanto aos seus objetivos, qualitativo quanto à abordagem do problema e bibliográfico e documental quanto aos procedimentos. As principais conclusões do texto mostram que, por trás das políticas educacionais que favoreceram o crescimento do setor privado e da modalidade a distância no curso de Pedagogia, está um Estado que se tornou cúmplice do mercado, ao sacrificar a formação superior em favor do lucro e aderir, inevitavelmente, à lógica perversa da concorrência e da precarização.

Palabras-chave: Omissão do Estado, Privatização, Precarização, Cursos Superiores de Licenciatura, Licenciatura em Pedagogia.

The advance of neoliberalism under State regulation: the degree courses in Pedagogy and the predominance of distance education

Abstract

In Brazil, the offer of the distance education modality of higher graduation courses became predominant, especially, in the training of pedagogues. In 2022, the higher degree courses registered 32% of enrollments in the face to face modality and, 64% in distance education (EaD), while, in the degree in Pedagogy, the numbers draw even more attention, since they are already 79% of enrollments in distance education and, 21% in person (Brasil, 2023). This confirms the latent phenomenon of the precariousness of the initial training of Brazilian teachers, mainly those who will work directly in child care. The present study was born from the following problem: “Since the State is the regulator of educational policies for Brazilian higher education, what interests and foundations are behind the omission of governments in the face of the uncontrolled expansion of higher courses in the modality distance learning, predominantly, offered in for-profit institutions, especially considering the case of the degree in Pedagogy?” The general objective was to analyze educational policies and research on the subject, to demonstrate the possible responsibilities of the State that adheres to neoliberal rationality and managerial logic in promoting the precariousness of higher education, especially the Pedagogy course.

¹ Universidade de Passo Fundo (UPF), Passo Fundo/RS, Brasil. E-mail: favero@upf.br

² Universidade de Passo Fundo (UPF), Passo Fundo/RS, Brasil. E-mail: danie.regina@yahoo.com.br

Regarding the methodology, it is a study of a basic nature, exploratory in terms of its objectives, qualitative in terms of addressing the problem and bibliographic and documentary in relation to the procedures. The main conclusions show that behind the educational policies is oriented for the growth of the Pedagogy course, is a State that has become complicit in favor of profit, adhering inevitably, the perverted logic of competition and the precariousness of education.

Keywords: State's omission, Privatization, Precariousness, Higher degree courses, Degree in Pedagogy.

El avance del neoliberalismo bajo la regulación del Estado: el curso de licenciatura en Pedagogía y el predominio de la educación a distancia

Resumen

A modalidade a distância passou a ser predominante na oferta dos cursos superiores de licenciatura no Brasil, em especial na formação de pedagogos e pedagogas. Em 2022, os cursos superiores de licenciatura registraram 32% das matrículas na modalidade presencial e 64% das matrículas na modalidade EaD. Além disso, na Licenciatura em Pedagogia, os números chamam ainda mais atenção, já são 79% das matrículas na EaD e 21% no presencial (Brasil, 2023). Isso afirma um fenômeno latente de precarização da formação inicial dos professores brasileiros, principalmente daqueles que vão atuar diretamente no atendimento à infância. O presente ensaio partiu da problemática: “uma vez que o Estado é o regulador das políticas educacionais para a educação superior brasileira, quais interesses e fundamentos estão por trás da omissão dos governos diante da expansão descontrolada dos cursos superiores na modalidade a distância, predominantemente oferecidos em instituições com fins lucrativos, considerando especialmente o caso da Licenciatura em Pedagogia?”. O objetivo geral foi, por meio da análise das políticas educacionais e das pesquisas sobre o tema, levantar possíveis responsabilidades do Estado, o qual adere à racionalidade neoliberal e à lógica gerencial na promoção da precarização da educação superior, em especial, do curso de Pedagogia. Metodologicamente, trata-se de um estudo de natureza básica, exploratório quanto aos seus objetivos, qualitativo quanto à abordagem do problema e bibliográfico e documental quanto aos procedimentos. As principais conclusões do texto mostram que, por trás das políticas educacionais que favoreceram o crescimento do setor privado e da modalidade a distância no curso de Pedagogia, está um Estado que se tornou cúmplice do mercado, ao sacrificar a formação superior em favor do lucro e aderir, inevitavelmente, à lógica perversa da concorrência e da precarização.

Palabras clave: Omissão do Estado, Privatização, Precarização, Cursos Superiores de Licenciatura, Licenciatura em Pedagogia.

INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, ficou conhecida por ampliar o direito à educação, de modo a promover a universalização do acesso e o aumento das jornadas escolares. Além disso, foram incorporados novos princípios à educação nacional, como a gestão democrática e o pluralismo de ideias, por exemplo. Essas e outras mudanças foram significativas, especialmente depois do período de esfacelamento da democracia vivido em nosso país sob o Regime da Ditadura Militar (1964–1985), mas a nova LDB acarretou algumas mudanças silenciosas, que teriam seus impactos mais visíveis algumas décadas depois, entre elas, a regulação da educação a distância para o ensino superior.

A universalização da Educação Básica só poderia ser construída se o Brasil possuísse um contingente amplo de professores, porém, em um país de dimensões continentais, marcado profundamente por desigualdades de todas as naturezas, garantir a formação em nível superior desses professores era uma tarefa impossível para as poucas e jovens universidades existentes. Logo, alter-

nativas como a EaD e a expansão do setor privado foram vistas como necessárias, e até benéficas, dadas as circunstâncias encontradas naquele momento histórico.

O curso de Pedagogia foi amplamente difundido desde a nova LDB, visto que a legislação trazia a obrigatoriedade da formação em nível superior para a atuação na Educação Básica, **admitindo**, a formação em nível médio, modalidade normal, para os profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Com isso, frente à progressiva regulamentação da formação apenas em nível superior, acompanhamos o crescimento vertiginoso do curso de Pedagogia, em complemento e até substituição à formação em nível médio, modalidade normal (Almeida; Iannone; Silva, 2012).

O que presenciamos, na primeira década da regulação da EaD para a educação superior no Brasil, foi um crescimento tímido, aparentemente desprezioso, utilizado quando outras formas de acesso a esse nível de ensino eram impossíveis. Contudo, sob efeito da mercantilização da educação superior e da expansão sem precedentes da racionalidade neoliberal, a realidade que vivemos recentemente mostra uma profunda transformação na formação inicial dos professores brasileiros. A EaD, antes exceção, agora virou regra nos cursos superiores de licenciatura e, desde 2018, já ultrapassa o número de matrículas em relação ao presencial (Brasil, 2019). Isto é, vive-se um crescimento sem precedentes da EaD, alimentado pelos princípios neoliberais do lucro, da concorrência, da flexibilização e da instrumentalização dos currículos.

A análise da legislação educacional, desde a criação das primeiras universidades no território brasileiro, mostra que o Estado desempenhou um papel crucial na regulamentação e — por que não dizer — no fortalecimento da expansão das universidades com fins lucrativos, nas quais está, majoritariamente, concentrada a oferta de cursos EaD. A abertura para a privatização e para a precarização da formação responde à nova racionalidade neoliberal predominante, que preconiza que o Estado não deve mais ser o agente de promoção do bem-estar social, mas, sim, regular o mercado, a fim de assegurar normas que protejam e promovam a competitividade.

O presente artigo parte da problemática: “uma vez que o Estado é o regulador das políticas educacionais para a educação superior brasileira, quais interesses e fundamentos estão por trás da omissão dos governos diante da expansão descontrolada dos cursos superiores na modalidade a distância, predominantemente oferecidos em instituições com fins lucrativos, considerando especialmente o caso da Licenciatura em Pedagogia?”. A importância de olharmos mais atentamente para o curso de Pedagogia é justificada por ser, essa, a maior licenciatura, em termos de matrículas, do Brasil. Além disso, são as pedagogas e os pedagogos que atuam diretamente na formação e no atendimento à infância, desde a Educação Infantil, até o quinto ano do Ensino Fundamental.

O objetivo deste texto é de, por meio da análise das políticas educacionais e das pesquisas sobre o tema, levantar possíveis responsabilidades do Estado, o qual adere à racionalidade neoliberal e à lógica gerencial, na promoção da precarização da educação superior, em especial, do curso de Licenciatura em Pedagogia. Metodologicamente, trata-se de um estudo de natureza básica, explora-

tório quanto aos seus objetivos, qualitativo quanto à abordagem do problema e bibliográfico e documental quanto aos procedimentos. O texto está organizado em quatro seções, em que a primeira é esta seção, dedicada à introdução; a segunda seção é destinada à análise bibliográfica de estudos sobre o tema, com destaque para Dardot e Laval (2016), Bianchetti e Sguissardi (2017) e Ball (2022); a terceira seção é reservada à análise das principais políticas educacionais brasileiras que abordam a educação superior, bem como pesquisas na área; e, por fim, na quarta e última seção, é concedida à apresentação das conclusões do estudo.

O ESTADO REGIDO PELA CONCORRÊNCIA: PRINCÍPIOS NEOLIBERAIS NO DESMONTE DA FORMAÇÃO HUMANA

A compreensão mais ampla do processo de profunda descaracterização da formação em nível superior, particularmente do curso de Licenciatura em Pedagogia, demanda que analisemos os fundamentos e interesses que estão por trás de uma ressignificação do papel do Estado que, sob o jugo de uma racionalidade neoliberal tem, por meio de políticas educacionais, regulamentado, e até incentivado, a expansão de instituições de educação superior com valores acadêmicos fragilizados em nome do lucro e da concorrência.

Dardot e Laval (2016) apresentam, na obra 'A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal', uma contundente crítica ao neoliberalismo como produtor de subjetividades, que afeta drasticamente não só o papel do Estado, mas o modo como cada indivíduo concebe a própria existência pela lógica da competitividade, o que altera a ação dos governantes e dos próprios governados que, agora, aderem a condutas neoliberais por vontade própria, pois passaram a desejá-las intimamente.

De diferentes origens, que vão desde o capitalismo e do liberalismo clássico até a forma como o concebemos na atualidade, o neoliberalismo vai muito além do que compreendemos como um regime econômico, pois não regula somente o mercado, mas as subjetividades, o que faz com que as relações humanas fiquem submetidas à regra do lucro máximo em todas as dimensões. Homens e mulheres deixam de ser trabalhadores e passam a sentir-se empreendedores de si, de modo a tornar a própria vida em uma empresa, na qual o cálculo custo-benefício é exigido em cada ação cotidiana, sem segurança contra os possíveis riscos inerentes à lógica do mercado da concorrência (Dardot; Laval, 2016). Desse processo, decorre o enfraquecimento das instâncias democráticas e das coletividades, visto que cada um está fadado a sua própria sorte.

O neoliberalismo, como nova racionalidade, pretende organizar a ação dos governos e dos governados, a fim de ganhar espaço por conta do esgotamento ou crise da democracia liberal, de maneira a promover, dessa forma, um fenômeno no qual o governo adota para si a lógica do direito privado, replicando as mesmas regras das empresas. Em Dardot e Laval (2016), verificamos como o neoliberalismo não preconiza o fim do Estado, mas uma ressignificação do seu papel, que deixa de

ser financiador do bem-estar social, para tornar-se avaliador e coercitivo, um protetor supremo da concorrência, da estabilidade monetária e do direito privado.

Tomando como máxima a ideia de que a concorrência gera mais liberdade de escolha, cada indivíduo passa a ser o responsável pela definição de sua trajetória. Por isso, há a apologia da flexibilidade, a promoção da atitude de adaptação e a submissão às condicionantes econômicas mais variadas. Se fracassar na efetivação de uma vida digna, cabe ao próprio sujeito a culpa, pois ele teve, em tese, liberdade para escolher e prover seu sucesso. Tal postura faz com que o Estado não precise mais ser forte na oferta da seguridade das condições mínimas para que a promoção da dignidade para a vida humana, como saúde e educação. O Estado de bem-estar social é considerado, pelo neoliberalismo, como uma fonte de desperdícios, um fardo que atrasa a prosperidade (Dardot; Laval, 2016).

Para Dardot e Laval (2016), as drásticas mudanças no papel do governo são revertidas em políticas concretas, que geram o retrocesso de direitos adquiridos e o fim da solidariedade entre os grupos e gerações. O que presenciamos é um Estado encarregado de reformar e administrar a sociedade para colocá-la à serviço das empresas. Surge a forma da governança, atrelada à lógica gerencial, que coloca o Estado sob o controle de instâncias supra governamentais e privadas. Essas passam a definir os objetivos das políticas, as metas a serem atingidas, o que gera uma hibridação do público-privado cada vez mais intensa (Dardot; Laval, 2016).

Cresce, dentro do próprio agente público, um novo modelo de racionalização do Estado, que promove o desmonte dos serviços públicos, considerados onerosos para o crescimento econômico do país. Terceirização, auditoria, regulação por agências especializadas, individualização das remunerações, flexibilização do pessoal, descentralização dos centros de lucro, indicadores de desempenho, entre outros, são instrumentos que mostram a adaptação do Estado à realidade do mercado e da globalização (Dardot; Laval, 2016).

Ao tomarmos a educação como elemento de coesão social, uma nova ideia de Estado não deixa os processos formativos ilesos; pelo contrário, faz com que o mercado, com a ajuda do poder público e das políticas educacionais, passe a regular a formação nos mais diferentes níveis. Educação e imprensa são recrutadas na difusão desse novo modelo de racionalidade neoliberal e, em virtude disso, são afetadas drasticamente na sua natureza. A ideia de formação é substituída pela capacitação, qualificação aligeirada e focada em necessidades imediatas do capital.

Dardot e Laval (2016) explicitam alguns dos impactos causados pela invasão da lógica neoliberal à formação humana. Inicialmente, é preciso considerarmos que o sujeito neoliberal é visto como proprietário de “capital humano”, isto é, capital que ele precisa acumular com base em cálculos de custo e benefício. Assim, o conhecimento como meio para a formação integral perde seu sentido, agora, vale a lógica da formação flexível, capaz de se adaptar às oscilações do mercado, “[...] o sujeito não vale mais pelas qualidades estatutárias que lhe foram reconhecidas durante sua trajetória escolar e profissional, mas pelo valor de uso diretamente mensurável de sua força de trabalho”

(Dardot; Laval, 2016, p. 352). A educação, nessa lógica, recebe a função de preparar os sujeitos para funções econômicas especializadas e para o espírito do capitalismo, uma formação — se é que podemos chamá-la de formação —, para a lógica adaptativa, para vencer no processo concorrencial e empresarial.

Dardot e Laval (2016) chamam a atenção para o fenômeno da financeirização, o qual faz com que grandes oligopólios abram seus mercados de ações e passem a ter o mercado financeiro como agente disciplinante. E como isso atinge a educação? Para se tornar um Estado concorrencial, capaz de atrair investidores, o Estado passa a aderir aos parâmetros de um conjunto de instâncias supra governamentais, que impactam desde a definição dos currículos escolares, até as formas de avaliação.

A interpretação do fenômeno educativo se torna numérica, o que exclui fatores não-quantificáveis da experiência formativa. Nessa perspectiva atroz, as ações escolares passam a ser medidas pela régua do desempenho e da concorrência, as avaliações em larga escala se multiplicam e materializam novos instrumentos de poder. O bom desempenho passa a ser recompensado, o mau desempenho punido e, assim, são alimentadas novas formas de eficiência produtiva e desempenho individual. Presume-se, erroneamente, que avaliar pode resolver todos os problemas que prejudicam a eficácia dos sistemas (Dardot; Laval, 2016).

Dardot e Laval (2016) nos instigam a pensar como o sequestro do Estado pela racionalidade neoliberal é nocivo e, portanto, destrói a solidariedade, as formas de coletividade e a democracia. Levam-nos a assimilar como o mercado se infiltra no que antes considerávamos como público, seja pela adoção das formas de organização do privado, seja pela parceria público-privada, seja pela definição das políticas com base em metas, seja pela fetichização dos resultados mensuráveis. Os caminhos de ação do neoliberalismo são múltiplos e difusos ao mesmo tempo e, ainda assim, convincentes, pois se fundamentam em um poderoso **regime de evidências**, capaz de convencer até os setores historicamente mais críticos.

E na formulação das políticas educacionais, qual o impacto da racionalidade neoliberal? Ball (2022) nos oferece operadores conceituais para que analisemos a nova realidade que se apresenta. Para o autor, o que presenciamos é uma educação global, na qual a formulação das políticas educacionais não ocorre mais em territórios fechados, mas em redes políticas de difusão do imaginário neoliberal, compostas por agentes dos mais variados, desde empreendedores sociais, até filantropos e prestadores de serviços, ou seja, as políticas passam a ser formuladas, transferidas e até vendidas, em uma espécie de associação entre filantropia, privatização e reforma política.

Ball (2022) argumenta que as fronteiras entre o Estado, a economia e a sociedade civil estão cada vez mais turvas, pois, a elaboração das políticas em redes de interesses diversos gera um déficit democrático, o que favorece a privatização das políticas e o surgimento de empreendedores de políticas que, em tese, criam, divulgam e vendem ideias de como solucionar os problemas educacionais dos quais o Estado não dá conta.

O conhecimento passa a ter valor se for mensurável e a função do Estado deixa de ser promovê-lo, mas, sim, medi-lo por meio de tecnologias avançadas de estatística e, cada vez mais, terceirizar soluções, ao fazer o levantamento das realidades de baixo desempenho e entregá-las a contratos terceirizados que prometem soluções rápidas para os problemas de performance. Em outras palavras, o conhecimento tem valor se for convertido em habilidades úteis, vendáveis e eficientes, tudo entrelaçado pela alegoria do empreendedorismo (Ball, 2022).

A privatização, na teoria de Ball (2022), não se dá somente na venda de organismos públicos ao setor privado (privatização exógena), mas se dá também por meio de um conjunto de técnicas para **neoliberalizar** o setor público e suas instituições, nas quais o Estado adota práticas de mercado, como gestão descentralizada, gestão de desempenho, liderança e contestabilidade, licitações e contratos, ou seja, a privatização ocorre por dentro do próprio Estado e da formulação das políticas (privatização endógena).

O debate não gira mais em torno de se deve haver ou não o mercado de serviços públicos, pois a lógica de mercado foi completamente naturalizada, o debate agora gira em torno de como o Estado deve agir na facilitação, na extensão e na gestão de mercados (Ball, 2022). No caso da venda de formação em pacotes, tal questão é decisiva. Ao pensarmos no objetivo deste estudo, convém, imbuídos das ideias de Dardot e Laval (2016) e Ball (2022), questionarmo-nos: como se comporta o Brasil diante desse fenômeno de mercadorização de todas as dimensões da vida humana, sobretudo, da educação?

Bianchetti e Sguissardi (2017) nos ajudam a interpretar como essa nova racionalidade neoliberal se materializa no cenário educacional brasileiro, em especial, na educação superior, o que corrói, dessa forma, o que tratamos por formação humana. Para os autores, a universidade é convertida em *commodity*, ou seja, passa a ser comercializada em larga escala. No caso brasileiro, os autores mostram que houve uma expansão da oferta de educação superior, mas tal crescimento se deu em instituições com características que eram exclusivas e vantajosas às empresas. Tal fenômeno foi possível graças ao marco de regulamentação da abertura de capital das empresas educacionais, ocorrido no final de década de 90, em que o governo autorizou que monopólios e oligopólios educacionais pudessem vender suas ações na bolsa de valores. Isso marcou, de forma explícita, a financeirização da educação.

Nas análises de Bianchetti e Sguissardi (2017), além da permissão para a abertura do capital desses conglomerados educacionais, o Estado ainda representou, por um bom tempo, a principal receita dessas instituições privadas por meio do repasse de recursos públicos provenientes de políticas públicas, como foi o caso do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), que chegou, em 2014, a representar 44% da receita do grupo KROTON, por exemplo. Ou seja, o que vimos foi a drenagem de dinheiro público em instituições com pouco, ou nenhum, compromisso com valores acadêmicos e humanísticos. Os autores não objetivam, com isso, retirar o mérito do FIES no acesso das classes populares à educação superior, mas nos mobilizam a refletir sobre como se deu esse acesso,

além disso, sobre como o Estado se eximiu da sua função na oferta de um bem-público, a educação, ao terceirizá-la ao setor privado.

Por fim, Bianchetti e Sguissardi (2017) reiteram que, mesmo com o crescimento das vagas na educação superior pública, registrado nas últimas duas décadas, o salto das matrículas no setor privado foi muito maior. Também, chamam atenção, ainda, para o crescimento na modalidade a distância, tema a ser aprofundado na próxima seção deste estudo. Para os autores, o Estado deixou de ser financiador para se tornar avaliador, em alguns casos, ao terceirizar, para empresas privadas, até a função de avaliar.

POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS NA ESTEIRA NEOLIBERAL: A OMISSÃO DO ESTADO NA EXPANSÃO DO SETOR PRIVADO E DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Ao olharmos mais de perto o número das matrículas dos cursos superiores de licenciaturas, perceberemos que a maioria delas está concentrada na modalidade à distância (64%) e em instituições privadas de ensino superior (65,7%), dados que oferecem indicadores sobre como está se dando a formação de professores no Brasil (Brasil, 2023). Essa constatação nos oferece subsídios para pensarmos o papel da legislação educacional na permissão desse cenário, assunto debatido nesta seção.

Quadro 1–Distribuição das matrículas nos cursos superiores de licenciatura em 2022, por tipo de instituição e modalidade de ensino

Total de matrículas nas licenciaturas	IES Públicas	IES Privadas	Privadas s/ fins lucrativos	Privadas c/fins lucrativos	Presencial	EaD	EaD c/ fins lucrativos
1.669.911	571.929	1.097.982	176.347	921.635	527.997	1.071.858	851.579
100%	34%	65%	10%	55%	31%	64%	51%

Fonte: elaboração dos autores com base nos dados da Sinopse Estatística do Censo da Educação Superior de 2022.

O caso do curso superior em Pedagogia, a maior licenciatura em número de vagas, matrículas e concluintes no Brasil, é ainda mais ilustrativo quando examinamos a predominância da EaD e do setor privado, os quais têm seu percentual de vagas e matrículas ainda maior em relação às outras licenciaturas, conforme aparece no Quadro 2 e 3:

Quadro 2–Distribuição das **vagas** no Curso de Pedagogia em 2022, por tipo de instituição e modalidade de ensino

Total de VAGAS	IES Privadas EaD	IES Privadas Presencial	IES Públicas EaD	IES Públicas Presencial
1.035.775	790.877	193.732	16.380	34.786
100,00%	76,36%	18,70%	1,58%	3,36%

Fonte: elaboração dos autores com base nos dados da Sinopse Estatística do Censo da Educação Superior de 2022.

Quadro 3–Distribuição das **matrículas** no Curso de Pedagogia em 2022, por modalidade de ensino

Total de Matrículas	EaD	Presencial
821.864	650.163	171.700
100,00%	79,11%	20,89%

Fonte: elaboração dos autores com base nos dados da Sinopse Estatística do Censo da Educação Superior de 2022.

O quantitativo de vagas do curso de Pedagogia concentrado nas instituições privadas é de 95%, sendo que quase 80% das matrículas do referido curso estão na educação a distância, ou seja, a formação dos educadores da infância está quase completamente entregue ao ensino privado EaD. Considerando a especificidade da educação da infância, uma formação instrumental e carente de interação pode representar riscos à prática pedagógica.

Trabalhamos, aqui, com a constatação de que o ensino privado e a modalidade a distância se retroalimentam, visto que a regulação dessa modalidade na educação superior representou uma grande oportunidade de expansão do setor privado, o qual pôde avançar de forma mais intensa e com menos custos, ou seja, as instituições privadas viram, na modalidade a distância, uma forma mais lucrativa, ocasionada pela grande oferta de vagas, pelo gigantesco número de matrículas, conforme exposto no Quadro 3. A própria regulamentação da modalidade a distância, por meio da legislação educacional, tornou-se um marco para o fortalecimento das instituições com fins lucrativos.

No escopo deste estudo, é importante ressaltar que as legislações educacionais foram permissivas ao crescimento da modalidade a distância, consequentemente do setor privado, de modo a mostrar como o Estado, ao aderir à racionalidade neoliberal, cedeu a formação superior a instituições com valores acadêmicos e humanísticos drasticamente comprometidos. Inicialmente como exceção, a modalidade a distância saiu do controle e se tornou a regra, como é o caso dos cursos superiores de licenciatura em Pedagogia, conforme mostram os números citados nos quadros no início desta seção. Esse é um fenômeno que gera danos não só na educação superior, mas principalmente nas primeiras etapas da Educação Básica, que passa a receber professores com formação profundamente fragilizada, fragmentada e instrumental.

As primeiras universidades brasileiras foram criadas nas duas primeiras décadas do século XX. Antes disso, a Educação Superior se limitava ao funcionamento de cursos isolados em faculda-

des. Bianchetti e Sguissardi (2017) nos mostram como a formação de professores em nível superior era uma preocupação secundária, para não dizermos quase inexistente até então:

O Estatuto das Universidades (1931) não irá revolucionar a prática habitual na educação superior até então vigente: irá estabelecer (Art. 5º) que a universidade deveria congregiar pelo menos três dos “institutos seguintes”: Direito, Medicina, Engenharia, e Educação, Ciências e Letras. Este último é a novidade, mas não obrigatória. Também, em seu artigo 6º, iria determinar que as universidades poderiam ser criadas e mantidas pela União, pelos estados, ou por fundações ou associações e por particulares. Portanto, universidades federais, estaduais e livres (Bianchetti; Sguissardi, 2017, p. 45).

Assim como o Estatuto das Universidades (Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931) (Brasil, 1931), a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1961 (Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961) (Brasil, 1961), embora permita a abertura de cursos superiores nas chamadas universidades livres, equivalente às universidades particulares, não faz menção à permissão de funcionamento dos cursos superiores por meios além do presencial, como telecursos ou correspondência, por exemplo.

A Reforma do Ensino Superior, promulgada em 1968 (Brasil, 1968), prevê que o Ensino Superior, indissociável da pesquisa, será ministrado em Universidades e, **excepcionalmente**, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado. Alguns autores, com destaque para Martins (2009), declaram que essa reforma representou a abertura do ensino superior para o setor privado, visto que as universidades públicas não davam conta da demanda existente. O autor ainda considera que a reforma teria perpetuado o caráter seletivo, tanto acadêmico como social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1971, regulamenta, pela primeira vez, os cursos e um formato diferente do presencial: “[...] os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante a utilização de rádios, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos” (Brasil, 1971). É importante assinalar que a flexibilidade de formato se aplicava aos cursos supletivos, ou seja, aos cursos para as pessoas que não conseguiram ter acesso ao ensino regular na idade certa, isto é, ainda não existia, na legislação, a liberação de tal modalidade à educação superior.

No início da década de 1990, após a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, que aborda a coexistência do público e do privado já como um princípio da educação nacional, surgiram experiências isoladas de educação a distância. O grande marco regulatório do EaD, em nosso país, foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que dispõe sobre a modalidade em seu artigo 80:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma

relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I–custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; (Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012)

II–concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III–reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais (Brasil, 1996).

Na época, a liberação dessa modalidade foi aprofundada por legislação específica, o Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998 (Brasil, 1998), que previa a possibilidade da modalidade a distância para os cursos de ensino fundamental para jovens e adultos, médio, educação profissional, graduação e pós-graduação. Posteriormente, o Decreto nº 5.622, de 19 de novembro de 2005 (Brasil, 2005), apresentou, em sua redação, para além dos cursos já citados, a possibilidade do emprego da modalidade a distância em cursos de mestrado e doutorado. Mais recentemente, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (Brasil, 2017), a modalidade fica regulamentada nos cursos de ensino fundamental para jovens e adultos, médio, educação profissional, educação especial, graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluídos, então, os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

A LDB atuou também como propulsora da EaD no curso de Pedagogia, visto que definiu, em seu artigo nº 62 (Brasil, 1996, grifo nosso):

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, **admitida**, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Na época, especulou-se, entre os professores que atuavam apenas com formação em nível médio, na modalidade normal, que o diploma do curso de Pedagogia seria obrigatório futuramente para o exercício da profissão, o que fez com que muitos buscassem alternativas emergenciais para concluir a graduação. Contudo, não se questiona a necessidade trazida pela LDB e, posteriormente, pelos Planos Nacionais de Educação, de obrigatoriedade da formação superior para todos os professores da Educação Básica. A questão a ser observada em relação às referidas legislações educacionais que avançam na obrigatoriedade da formação superior para todos os professores é que elas não garantem o financiamento integral dessa formação. Apesar do crescimento de algumas políticas de democratização do acesso à educação superior nas últimas décadas³, o contingente de universidades públicas ou sem fins lucrativos não consegue alcançar todos os professores em um país como o Brasil. Logo, o mercado aparece como solução, ao prometer resolver o problema da falta de

³ No caso das licenciaturas, cabe destaque ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)–Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009–que instituiu bolsas para os acadêmicos de licenciatura.

professores. Esse é um cenário que materializa o que apresentam Dardot e Laval (2016), Bianchetti e Sguissardi (2017) e Ball (2022), quando assinalam que, sob o neoliberalismo, o Estado deixa de ser financiador, pois assume o papel de regulador e avaliador.

A legislação é aqui apresentada para mostrar como o mercado encontra possibilidades de expansão sempre que há uma modificação nas exigências legais para o exercício da profissão, de modo a atrair, assim, muitos professores da Educação Básica para cursos baratos e rápidos. O número dos professores que procuram a formação em instituições com fins lucrativos, ainda mais expressivo no curso de Pedagogia, mostra-nos que os professores que estão, em sua grande maioria, arcando com os custos de sua própria formação, foram responsabilizados por suas escolhas no mercado educacional e terão de assumir os riscos caso essa formação não seja suficiente para o exercício da docência, pois viraram *empreendedores de si* (Dardot; Laval, 2016).

De lá para cá, conforme apresentados os dados do crescimento da EaD no início desta seção, podemos observar que a legislação educacional atuou como uma propulsora dessa expansão, ao superar a presencialidade, como é o caso das licenciaturas, em especial da Pedagogia. Para Arruda e Arruda (2015), a forma como a modalidade a distância é tratada em nosso país não gera necessariamente uma democratização qualitativa, mas, antes disso, visa o barateamento e a massificação da Educação Superior no Brasil, processo que empurra, inevitavelmente, as populações mais carentes para esses cursos.

Na sequência, elencamos a síntese de algumas pesquisas recentes, utilizando a metodologia de estudo de caso, as quais apontam as fragilidades nos cursos superiores de licenciatura na modalidade EaD, especialmente relacionados à **interação** e à organização dos **conteúdos**. No que tange à fragilidade da interação, Hahn (2017) ressalta que nessa modalidade há pouco diálogo e interação nos fóruns; Garcia (2018) destaca que os alunos relatam que não recebem retorno de suas avaliações; Silva (2019) verificou a ausência de um ambiente virtual de aprendizagem; Souza Júnior (2019) denuncia que foi verificado um sistema de comunicação falho e deficiente; Silva (2012) realça que persiste a falta de acesso aos professores para sanar dúvidas; Barbosa (2019) diz que os acadêmicos sentem falta dos professores para referendar os aprendizados; e, para Leão (2018), ficou clara a falta de comunicação entre professores e formadores.

No que se refere às fragilidades em relação ao conteúdo, elas também foram levantadas como limitadoras na formação de professores na EaD. Para Sampaio (2014), os cursos são conteudistas e simplistas; em Coelho (2015), os conteúdos não são abordados por uma perspectiva filosófica ou epistemológica; em Garcia (2018), a preocupação está mais voltada aos aspectos técnicos operacionais do que aos pedagógicos; em Oliveira (2019), existe a carência de referenciais que contemplem a dimensão humana; em Pimentel (2017), foi verificada a superficialidade dos conteúdos, a separação entre teoria e prática e mínima preocupação com a formação humana para a emancipação; em Cunha (2014), foi detectada a ausência de pesquisa; em Santos (2013), há a ausência de formação crítica; em Pitombeira (2013), ainda existe a predominância de um modelo tradicional de ensino; em

Souza (2014), os currículos e cronogramas são inflexíveis; em Guedes (2023), persiste o foco aos conhecimentos específicos em detrimento dos conhecimentos relacionados à docência, além do uso de documentos muito genéricos; em Pasquali (2013), aponta-se uma fragilidade teórica; em Barbosa (2019), alguns conhecimentos foram abordados de forma superficial; em Leão (2018), os cursos não atingem a carga horária obrigatória e deixam de fora do currículo algumas temáticas importantes.

A leitura minuciosa das pesquisas citadas mostra que os problemas se agravam quando os cursos EaD são ofertados em instituições privadas com fins lucrativos, nas quais, majoritariamente, a formação é voltada às necessidades imediatas do mercado. Os números das licenciaturas, bem como a legislação e as pesquisas apresentadas, permitem-nos uma visualização geral do fenômeno abordado, ao fazerem emergir preocupações sobre o rumo da formação inicial de professores no Brasil, de modo especial nos Cursos de Pedagogia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teve o objetivo de levantar, por meio da análise das políticas educacionais e das pesquisas sobre o tema, possíveis responsabilidades do Estado, que adere à racionalidade neoliberal e à lógica gerencial na promoção da precarização da educação superior, em especial, do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Conforme ressaltado no decorrer do escrito, o neoliberalismo constitui, nas palavras de Dardot e Laval (2016), muito mais do que um regime econômico, uma vez que representa **uma nova razão do mundo**, uma nova racionalidade, que invade todas as dimensões da vida humana, agora, concebidas pela lógica do desempenho e do lucro. Nesse sentido, o Estado, que outrora tinha a função de promover o bem-estar social, no neoliberalismo, tem a função de regular a concorrência e proteger o mercado, isto é, ele perde seu caráter público e sucumbe ao esvaziamento dos processos democráticos.

O impacto de um Estado regido pelo neoliberalismo é profundamente danoso para a educação, pois, além da própria corrosão da ideia de formação humana, as políticas educacionais passam a aderir às normas, aos ditames e às metas internacionais que visam currículos flexíveis e instrumentais, passíveis de avaliação em larga escala. É valorizada a formação que for imediatamente rentável, que tenha seus resultados mensurados, que prepare as pessoas para se adaptarem às instabilidades de um mercado em permanente estado de risco. Com um vasto catálogo de opções, cada sujeito é responsabilizado por suas escolhas no mercado educacional e é, portanto, incumbido de seus sucessos e de seus fracassos.

A análise das políticas educacionais mostrou que não houve barreiras à expansão do setor privado. A Reforma do Ensino Superior de 1968 previa que esse se daria **excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado**, ou seja, que ele poderia ser oferecido fora nas universidades, por meio de instituições de natureza diversa. O

mercado parece não conhecer excepcionalidades ao se deparar com oportunidades de volumosos lucros e, assim como foi com a modalidade à distância, a exceção virou regra, principalmente quando deparado com um Estado que se omite da sua função de financiar para assumir o papel de avaliar.

O caso do curso de Pedagogia é o mais ilustrativo em se tratando do predomínio da educação a distância, uma vez que já atinge a marca de 80% das matrículas nessa modalidade (Brasil, 2023). Fato, esse, que não pode passar despercebido se pensarmos que são os pedagogos e pedagogas que atuam no acolhimento direto à infância nas primeiras etapas da educação escolar, o qual requer formação permanente e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças.

Conclui-se, ao final deste texto, que a legislação educacional brasileira é cúmplice da expansão do setor privado e da modalidade a distância, cedendo aos ditames do mercado e, comprometendo drasticamente o compromisso do Estado na promoção da educação como direito. O crescimento da modalidade a distância nos cursos superiores, principalmente na Pedagogia, não é neutro, pois esvazia a formação e a profissão docente em nome da redução de custos, marcando duramente a educação das futuras gerações desde a primeira infância.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. E. B. DE.; IANNONE, L. R.; SILVA, M. G. M. DA. Educação a distância: oferta, características e tendências dos cursos de licenciatura em Pedagogia. **Estudos e pesquisas educacionais**, n.3, p. 279-354, 2012. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 15 fev. 2024.

ARRUDA, E. P.; ARRUDA, D. E. P. Educação à distância no Brasil: políticas públicas e democratização do acesso ao ensino superior. **Educação em revista**, v. 31, n. 3, p. 321-338, 2015. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 11 set. 2023

BALL, S. **Educação global SA: novas redes políticas e o imaginário neoliberal**. Ponta Grossa: Editora Uepg, 2022.

BARBOSA, P. P. **Licenciatura EAD em Ciências e Biodiversidade Vegetal: bases de conhecimento docente, crenças de formadores, percepções e produções de estudantes**. 2019. 341f. Tese (Doutorado em Ciências Biológicas)–Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2019. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

BIANCHETTI, L.; SGUISSARDI, V. **Da universidade à Commoditycidade: ou de como e quando, se a educação/formação é sacrificada no altar do Mercado, o futuro da universidade se situaria em algum lugar do passado**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2017.

BRASIL. **Estatuto das Universidades**: Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931. Rio de Janeiro: Ministério da Educação, 1931. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961**: Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Brasília: Presidência da República, 1961. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Brasília: Presidência da República, 1968. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971**: Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971. Brasília: Presidência da República, 1971. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996**: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998**. Brasília: Presidência da República, 1998. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.622 de 19 de novembro de 2005**. Brasília: Presidência da República, 2005. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017**. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. Censo da Educação Superior 2018 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Portal Gov.br**, Brasília, 2019. Disponível em: [<\[link\]>](#). Acesso em: 02 jan. 2024.

BRASIL. Censo da Educação Superior 2022. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Portal Gov.br**, Brasília, 2023. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 29 out. 2023.

COELHO, F. S. **Um estudo sobre licenciatura de matemática oferecida na modalidade à distância**. 2015. 382f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) — Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Rio Claro, 2015. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

CUNHA, V. G. R. da. **Formação de professores de História em cursos de Licenciatura a distância**: um estudo nas IES Uniube e Unimontes. 2014. 296f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) — Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2014. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo editorial, 2016.

GARCIA, M. F. **Avaliação da qualidade de cursos de licenciaturas na modalidade a distância na percepção de seus estudantes**. 2018. 275f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2018. Disponível em: [file:///D:/Downloads/Garcia_MartaFernandes_D.pdf](#). Acesso em: 13 jan. 2024.

GUEDES, S. B. **Os saberes docentes específicos da matemática em cursos de segunda licenciatura em Matemática à distância**: uma análise a partir dos seus documentos orientadores. 2023. 257f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) — Pontifícia

Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

HAHN, R. U. **A distância transacional e a organização de cursos de licenciatura on-line.** 2017. 270f. Tese (Doutorado em Informática na Educação) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 2017. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

LEÃO, M. F. **Licenciatura em química do IFMT na modalidade EAD: análise dos saberes docentes construídos nesse processo formativo.** 2018. 244f. Tese (Doutorado em Educação em Ciências) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

MARTINS, C. B. A reforma universitária de 1968 e a abertura para o ensino superior privado no Brasil. **Educação & sociedade**, v. 30, n. 106, p. 15–35, 2009. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 11 set. 2023.

OLIVEIRA, V. do C. de. **Sentidos de docência universitária nas licenciaturas presenciais e a distância: relações com a identidade e a profissionalidade docente.** 2019. 245f. Tese (Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

PASQUALLI, R. **Trajetórias de saberes: a formação e a prática dos professores dos cursos de licenciatura a distância em ciências naturais e matemática nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil.** 2013. 306f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 2013. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

PIMENTEL, F. C. **As tendências ideológicas dos cursos de licenciatura em Educação Física na modalidade a distância.** 2017. 140f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

PITOMBEIRA, C. V. **Caminhos da formação tecnológica a distância: a complexidade emergente no desenho de curso de licenciatura.** 2013. 140f. Tese (Doutorado em Linguística) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

SAMPAIO, J. L. de F. **O que se ensina e o que se aprende nas licenciaturas em artes visuais a distância?** 2014. 330f. Tese (Doutorado em Artes Visuais) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2023.

SANTOS, S. C. **Um Retrato de uma Licenciatura em Matemática a Distância sob a Ótica de seus Alunos Inicantes.** 2013. 208f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) — Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2013. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

SILVA, A. R. da. **Licenciatura em Educação Física a distância da Universidade de Brasília: percepção discente da tutoria.** 2019. 96f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) —

Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

SILVA, M. B. S. da. **O curso de Licenciatura em Física a Distância na Universidade Estadual de Maringá:** trilhando um caminho para as melhorias a partir do discurso dos alunos, tutores e professores. 2012. 265f. Tese (Doutorado em Educação para a Ciência e a Matemática) — Universidade Estadual de Maringá, Maringá/PR, 2012. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

SOUZA, S. de. **Educação a distância na ótica discente:** a análise dos discursos de estudantes de licenciaturas em Física e Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá. 2014. 234f. Tese (Doutorado em Educação para a Ciência e para a Matemática) — Universidade Estadual de Maringá, Maringá/PR, 2014. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

SOUZA JÚNIOR, C. M. de. **História e memória:** licenciatura em história a distância na Universidade Federal de Sergipe (2005-2014). 2019. 153f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2019. Disponível em: [\[link\]](#) Acesso em: 13 jan. 2024.

COMO CITAR — APA

Debiasi, M. C., & Mueller, R. R. (2024). A emergência da Pedagogia Neoliberal: entremeios na educação brasileira. *PARADIGMA, XLV*(Edición Temática 1), e2024003. <https://doi.org/10.37618/PARADIGMA.1011-2251.2024.e2024002.id1548>.

COMO CITAR — ABNT

DEBIASI, Miryan Cruz; MUELLER, Rafael Rodrigo. A emergência da Pedagogia Neoliberal: entremeios na educação brasileira. *PARADIGMA*, Maracay, v. XLV, Edición Temática, n. 1, e2024003, Set., 2024. <https://doi.org/10.37618/PARADIGMA.1011-2251.2024.e2024003.id1548>.

HISTÓRICO

Submetido: 16 de marzo de 2024.

Aprobado: 27 de junio de 2024.

Publicado: 30 de septiembre de 2024.

EDITOR

Fredy E. González 

ARBITROS

Dos árbitros evaluaron este manuscrito y no autorizaron la publicación de sus nombres